



**Gabinete
Compartilhado.**

Os supersalários do Judiciário e a necessidade de uma reforma administrativa que o alcance, em 3 pontos

 Nota técnica nº 5/2020

Dezembro de 2020

1. O teto não vale para todos

Um supersalário é uma remuneração que ultrapassa o teto constitucional do serviço público, hoje estipulado em R\$39,2 mil. Em outras palavras, quer dizer que nenhum servidor público pode receber remuneração acima desse valor - o que na prática não é respeitado. Em alguns casos, o funcionário público acaba utilizando as chamadas verbas indenizatórias - que por definição não são consideradas como remuneração - para burlar essa regra e "aumentar" seu salário para além do limite constitucional. O termo "penduricalhos" tornou-se popular nos últimos anos e diz respeito justamente a essas verbas indenizatórias.

Dentre os benefícios recebidos, alguns são iguais aos que os trabalhadores comuns recebem, como por exemplo o abono de $\frac{1}{3}$ do salário que o magistrado

recebe quando tira férias. Entretanto, a maioria desses benefícios, ainda que sejam legais ao sustentarem-se por portarias legítimas (o que torna mais difícil sua contestação), são na verdade privilégios. Somados às remunerações, os magistrados recebem “extras”, quase sempre pagos retroativamente como verbas adicionais, incorporadas porque o magistrado exerceu função de chefia, auxílio alimentação e auxílio creche. Este último, por exemplo, é pago por causa do entendimento da previsão constitucional de que o Estado precisa garantir educação para as crianças. Enquanto o cidadão comum precisa procurar uma escola pública para matricular seu filho e usufruir do direito da educação assegurado pelo estado, os magistrados recebem um valor em dinheiro para matricularem seus filhos em escolas particulares.

Outra renda extra recebida pelos magistrados vem do acúmulo de férias. Juízes possuem o direito de tirar o dobro de férias anuais dos trabalhadores comuns, ou seja, 60 dias. Isso possibilita que eles possam, ao longo dos anos, acumular muitos dias de férias não utilizados. Esse acúmulo, de tempos em tempos, é revertido em dinheiro e utilizado para incrementar os rendimentos.

Mesmo dentro do próprio judiciário, a desigualdade de remuneração é grande. Cada servidor do judiciário custa em média R\$16,3 mil - que já não é uma remuneração baixa. Mas a remuneração dos magistrados custa em média R\$50,9 mil por mês!¹ Um levantamento do DeltaFolha, que analisou quase 900 mil contracheques de magistrados de 2017 para cá, identificou que cerca de 36% das remunerações pagas aos magistrados correspondem às chamadas verbas extras, ou como são conhecidas popularmente: os penduricalhos.

Está em tramitação hoje na Câmara dos Deputados um projeto de lei de número 6726/2016 que visa barrar justamente penduricalhos, benefícios e indenizações que ultrapassem o teto definido pela Constituição, em todas as esferas (Legislativo, Judiciário e Executivo) e em todos os níveis de Poder (federal, estadual e municipal). Para ser votado rapidamente, a Câmara precisa analisar um dos quatro requerimentos de urgência e incluir o projeto na pauta do dia. Cabe ressaltar que o último dos requerimentos de urgência foi apresentado em novembro de 2020, porém o primeiro deles foi apresentado em 2018, dois anos atrás.

Um levantamento feito pelo Centro de Liderança Pública (CLP), a partir de dados da PNAD Contínua, estima que cerca de 25 mil servidores públicos recebem

¹ [Dados do relatório Justiça em Números 2020 do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#)

remuneração acima do teto definido pela Constituição, seja "inflando" os rendimentos com penduricalhos, benefícios, indenizações, férias vencidas ou outros mecanismos (considerando todas as esferas e níveis de Poder). No total, o valor que pode ser economizado pelos cofres públicos é de R\$2,6 bilhões por ano, ainda segundo o CLP. Um abaixo-assinado criado pela coalizão Unidos Pelo Brasil reuniu mais de 260 mil assinaturas até meados de dezembro de 2020 para pedir que o PL 6726/2016 seja votado e aprovado pelos parlamentares.

2. Os recursos economizados com os supersalários podem ajudar a financiar outras políticas, como o Bolsa Família ou uma renda básica permanente

Em 2019, o Brasil gastou mais de R\$100,2 bilhões com o poder judiciário, o equivalente a 1,5% do PIB do país. Desse dinheiro, quase R\$16 bilhões foram destinados ao pagamento de juízes da ativa e aposentados. Para efeitos de comparação, países ricos como os Estados Unidos, a França e a Inglaterra gastam cerca de 0,15% de seus PIBs com o judiciário.²

Em 2018, o Ministro Luiz Fux revogou o auxílio-moradia pago aos juízes estabelecendo regras mais rígidas e específicas para o seu recebimento. Em troca disso, o teto remuneratório foi ajustado em 16,3%, passando de R\$33,7 mil para R\$39,2 mil. Isso fez com que o gasto com auxílio-moradia no judiciário caísse acentuadamente, passando de R\$443,5 milhões em 2017 para R\$19,6 milhões em 2020. Enquanto o teto remuneratório do setor público, que baliza os salários dos magistrados, teve um aumento de 16,3% entre 2016 e 2018, o benefício médio do Programa Bolsa Família aumentou de R\$182 em 2016 para R\$195 em 2020. Isto é, apenas 7,1%.

É evidente que a economia com determinadas verbas indenizatórias pagas à elite do serviço público, em especial à magistratura, não é suficiente para financiar um programa de renda básica em caráter permanente. Mas é certo que é uma economia, entre várias outras, necessária. A título de exemplo, com os R\$1,33 bilhão que podem ser economizados com as férias de 60 dias da magistratura, seria possível pagar o Bolsa Família para aproximadamente 576 mil famílias, beneficiando mais de 2 milhões de pessoas. Vale lembrar que, de acordo com o CNJ, o Poder Judiciário brasileiro contava com pouco mais de 18 mil magistrados em 2018. Portanto, o corte de benefícios desse tipo pode contribuir para o

² [Dados do relatório Justiça em Números 2020 do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#)

financiamento de um Bolsa Família ampliado, nos moldes dos projetos de renda básica que vêm sendo discutidos no Congresso Nacional.

3. É necessário que a reforma administrativa apresentada na PEC 32/2020 alcance o poder judiciário

A reforma administrativa enviada pelo governo ao Congresso Nacional (PEC 32/2020) não propõe mudanças para o judiciário. Apesar de se respaldar no argumento da independência dos poderes, trata-se de uma emenda constitucional, cuja prerrogativa para discuti-la e promulgá-la é do Congresso Nacional. E por tratar-se de matéria constitucional, pode dispor sobre o poder judiciário sem que haja interferência na autonomia do poder, que evidentemente terá representantes participando da discussão. Portanto, as distorções do poder judiciário devem ser corrigidas no âmbito da reforma administrativa em tramitação no Congresso Nacional.

Além dos efeitos perversos já apontados anteriormente, outros pontos a respeito das remunerações do poder judiciário merecem destaque. Os salários de início de carreira são muito próximos do teto constitucional. Como ao longo do tempo não há muita progressão de salário, para que haja aumento significativo é preciso criar verbas extras (penduricalhos pagos acima do teto). Isso faz com que surjam os supersalários. A título de exemplo, as remunerações médias dos Tribunais de Justiça dos estados e do DF são de R\$51 mil. Portanto, acima do teto constitucional. Caso o salário inicial das carreiras fosse mais baixo e adequado à realidade brasileira, o incentivo para a criação de penduricalhos fora do teto constitucional seria menor, pois o servidor levaria mais tempo para atingir o teto constitucional.

Os supersalários ainda criam outro problema para os cofres públicos, pois em alguns casos acabam gerando passivos para o erário. Isso não só acarreta custos imprevisíveis, mas também joga para o futuro despesas que, quando acumuladas, podem causar grande impacto nas contas públicas. Para ilustrar isso, tem-se o caso de uma pensionista de um magistrado que reclamou a pensão junto à justiça. Quando a justiça lhe deu ganho de causa, não havia disponibilidade orçamentária do tribunal. O conselho superior da justiça do trabalho autorizou quando houve orçamento que fosse pago, com juros e correção

monetária, o montante de R\$ 8,2 milhões³. Há muitos casos onde os juízes receberam valores acumulados de férias, até 500 dias de férias, após a judicialização. Vale lembrar que os magistrados têm o dobro de férias por ano de um trabalhador comum (60 dias).

A reforma administrativa proposta pela PEC 32/2020, que está sendo discutida no Congresso Nacional, proíbe férias de mais de trinta dias para os demais servidores. Contudo, não considera o poder judiciário. Além disso, o mesmo texto propõe o fim dos penduricalhos para os servidores do executivo, deixando mais uma vez o poder judiciário de fora. Se o poder judiciário fosse incluído ao menos nesses dois dispositivos, já seria possível atacar em grande parte o problema dos supersalários. Portanto, faz-se imprescindível que o poder judiciário seja incluído na discussão da reforma administrativa abarcada pela PEC 32/2020. Ressalte-se que, como em toda discussão legislativa, os atores afetados devem participar das discussões de forma ampla e democrática, em busca de um consenso que beneficie a sociedade como um todo e não apenas grupos específicos.

Gabinete Compartilhado

Coordenação

Chefe de Gabinete

José Frederico Lyra Netto

Analista de Políticas Públicas

Guilherme Macedo

Analista de Políticas Públicas

Mariana Lopes

Especialista Consultado

Pedro Fernando Nery

³ Fonte:

<https://www.gazetadopovo.com.br/vozes/lucio-vaz/pensionista-da-justica-trabalho-recebe-contracheque-de-r-82-milhoes-como-isso-e-possivel/>